

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 118 DE 07 DE MARÇO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 125 DE 12 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 126 DE 12 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 127 DE 12 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO № 128 DE 12 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

• TERMO DE REFERENCIA DE DL 002-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 118 DE 07 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 580 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

	~
ACCO FUNDA DE DECENIA D	A EDUCACAO BASICA - FUNDEB
UXUZ - FUNDO DE DESENV D	A FIJULALIAU BASILIA - FUNDER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.130 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE FUNDEB		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	200.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃ	O ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00	0,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
Total Geral:	415.000,00	415.000,00

IAFIC - Página: 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro CPF: 034.565.865-58 **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Cl. corlos

Prefeito Municipal CPF: 026.881.125-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERÇA•FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 • ANO XII | Nº 1550



Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

SERRA DO RAMALHO Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO № 125 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TECNICO na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº IVANILDO SANTOS PEREIRA para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 12 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERÇA•FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 • ANO XII | Nº 1550



Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO Nº 126 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TECNICO na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº ARNOLDO SILVA GUEDES para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 12 de março de 2024.



REFEITURA MUNICIPAL DE

TERÇA•FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 • ANO XII | Nº 1550



Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO № 127 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TECNICO na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº ADALBERTO DA SILVA SANTANA para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 12 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERÇA•FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 • ANO XII | Nº 1550



Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

SERRA DO RAMALHO Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO № 128 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TECNICO na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº JULIO CEZAR ARAUJO SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 12 de março de 2024.







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de Janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sera do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze). Data para classificação das propostas apresentadas até 14/03/2024 às 09:00 horas.
- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 14/03/2024, ÀS 09h00.

<u>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</u>: (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LINK DO EDITAL: https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA IMUP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2024.







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

DOTAÇÃO:

UNIDADE	14.01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
ATIVIDADE	4.002	Gestão Das Ações Do Instituto De Previdência Social
ATIVIDADE	4.003	Gestão das Ações de política do Instituto de Previdência Social
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ELEMENTO	33.90.35	Serviços de Consultoria

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 002/2024.

4.0 – <u>PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:</u>

- 4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 09h00min
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 4.2.2.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
- 4.2.2.4 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.
- 4.2.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação
- 4.2.2.6 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2.3.1 Prova de Registro da Licitante e de seu Responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia CRA
- 4.2.3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a empresa e o responsável técnico tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou notas fiscais dos serviços prestados, com registro no CRA.
- a). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito dos serviços executados com as seguintes características mínimas:
- b). Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c). Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.
- d). Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

- 4.2.3.3 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);
- 4.2.3.4 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s);
- 4.2.3.5 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- 4.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 12 de Março de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves

Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br

Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

ANEXOI

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2024

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP DE SERRA DO RAMALHO/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Ittili	3		Quant.	Omano	Total
	Contratação de Empresa Especializada para				
	Prestação de Serviços de Organização,				
	Elaboração e Realização de Concurso Público				
	de Provas para Provimento de Cargos Efetivos				
1	do Quadro Permanente do Instituto Municipal				
	de Previdência - IMUP de Serra do	7			
	Ramalho/Ba, mais Cadastro de Reserva, com				
01	estimativa de 600 inscrições.	Unid.	600		

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos, bem como a expansão do quadro funcional das unidades deste Poder Executivo.
- 3.2 Considerando a necessidade imperiosa de provimento de cargos efetivos em decorrência das hipóteses observa-se uma carência de servidores para fazer face às demandas do instituto.
- 3.3 Ademais, o Instituto Municipal de Previdência consta com um processo de contratação, necessitando, desse modo, realizar o concurso público, o qual é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos, outrossim a administração pública realizará o concurso para o suprimento de vagas que atualmente são ocupadas por servidores que possuem contratos temporários.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, realizado pelo ente interessado. Desta maneira, necessário se faz, a contratação de entidade/fundação para a

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística.

Há necessidade de Cumprimento da Constituição Federal quando dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; (...)

O Instituto Municipal de Previdência nunca realizou concurso Público, para o provimento de servidores permanentes. Durante todo este período, este Instituto tem realizado contratações diretas.

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br
Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela ocorrerá mediante dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75**, **II e XV da Lei nº 14.133/21**, que assim diz:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualizados os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), válidos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme <u>Decreto nº 11.317</u>, de 29 De Dezembro de 2022.

Art. 75, caput, inciso II: Valor Atualizado R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. OBJETIVO

4.1 - Selecionar os melhores candidatos para prover os cargos e funções públicas. Dentre os candidatos inscritos, possuem maior aptidão intelectual para exercer cargos nas funções públicas. são observadas as capacidades dos concorrentes para que os melhores sejam aprovados, selecionando profissionais com critérios e isonomia, valorizando sua capacidade no preenchimento das vagas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O montante a ser percebido pela Contratada será variável e observará o limite de inscrições para cada nível de escolaridade, totalizando a soma de 600 (seiscentos mil) inscrições, sendo calculado da seguinte forma:
 - 1. Nº de inscritos (até o limite de 200) X valor da inscrição para nível superior.
 - 2. Nº de inscritos (até o limite de 400) X valor da inscrição para nível médio/Fundamental.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 1. 30% (trinta por cento) ao encerramento das inscrições;
- 2. 30% (trinta por cento) dois dias antecedentes a aplicação da prova objetiva;
- 3. 40% (quarenta por cento) no ato de homologação.
- 5.2 A Nota Fiscal emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens do termo de







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

referência, conforme, constando o valor unitário e as demais especificações incluídas na proposta consolidada vencedora;

- 5.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 5.4 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal e Estadual, FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho e demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal). Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 5.5 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 5.6 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. - Os serviços serão realizados no município de Serra do Ramalho, entrega dos execução do serviço será de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento do serviço.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos,







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 8.7 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, publicações legais e necessárias, compilação de toda a matéria, análise de eventuais recursos, divulgação, publicidade e realização do concurso público em todas as suas fases, observando-se a legislação aplicável. Nesse sentido, incumbe especificamente ao contratado:
- 9.2 Observar legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos;
- 9.3 Elaborar todos os editais que forem necessários relativos ao concurso público;
- 9.4 Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- 9.5 Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da internet;
- 9.7 Receber e analisar os documentos para comprovação de isenção de pagamento de valor de inscrição;
- 9.8 Elaborar o cadastro de candidatos;
- 9.9 Enviar o cartão de inscrição para o e-mail do candidato, para aplicação das provas;
- 9.10 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases dos concursos;
- 9.11 Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 9.12 Providenciar espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 9.13 Providenciar estrutura e procedimentos aptos a assegurar igualdade de condições dos candidatos com deficiência;







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

- 9.14 Providenciar estrutura e procedimentos aptos a assegurar tratamento próprio às gestantes;
- 9.15 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 9.16 Fazer a correção dos instrumentos de avaliação;
- 9.17 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referentes ao certame;
- 9.18 Manter sigilo quanto às provas;
- 9.19 Prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato, inclusive em eventuais judicializações referentes a qualquer matéria ou fase do concurso;
- 9.20 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do concurso.
- 9.21 Entregar o resultado final do certame;
- 9.22 Guardar em local apropriado, pelo prazo de validade do concurso, contado a partir da homologação, todos os formulários de inscrição, folha de resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;
- 9.23 Realizar a perícia dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- 9.24 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico XXXX;
- 9.25 Efetivar o processo de inscrição, conforme o disposto nas propostas de prestação de serviços;
- 9.26 Providenciar a arrecadação das taxas de inscrição;
- 9.27 Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas, previstos na Lei no 8.112/90, Art. 11, cujo custeio, como despesa necessária à execução do concurso público, está incluso no valor global A SER CONTRATADO
- 9.28 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos das propostas de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail e pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 9.29 Disponibilizar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados dos concursos públicos, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- 9.30 Efetuar a criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, conforme disposto nas propostas de prestação de serviços;
- 9.31 Providenciar a formação e contratação da banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação, conforme o disposto nas propostas de prestação de serviços;
- 9.32 Elaborar as provas objetivas, uma para cada cargo/área/especialidade, que serão compostas por quantidade de questões a cargo da organizadora, com 05 (cinco) alternativas do tipo "a", "b", "c", "d" e "e"







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

- 9.33 Realizar exame de títulos;
- 9.34 Organizar a realização da perícia médica de acordo com as propostas de prestação de serviços;
- 9.35 Convocar para a perícia médica todos os candidatos que se declararam portadores de deficiência, a qual será realizada antes da divulgação do edital do resultado final;
- 9.36 Corrigir os instrumentos de avaliação, atendendo ao disposto nas propostas de prestação de serviços, assegurando a não identificação do candidato durante o processo de correção ou de revisão dos instrumentos de avaliação;
- 9.37 Receber os recursos das provas objetivas e das demais fases dos concursos, o que envolverá a análise e a elaboração de respostas por meio de banca examinadora especializada na área objeto de avaliação, segundo procedimentos descritos nas propostas de prestação de serviços;
- 9.38 Encaminhar os resultados dos concursos após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas nas propostas de prestação de serviços;
- 9.39 Encaminhar as listagens ao CONTRATANTE com o número total de candidatos inscritos, por concurso, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados e impresso, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- 9.40 Indicar responsável para realizar a coordenação técnica dos trabalhos, que ficará encarregado de tratar diretamente com o CONTRATANTE;
- 9.41 Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor.
- 9.42 A Contratada deverá: (...) dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

11. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

11.1 - Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica nº_____ a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, os valores a serem definidos e discriminados, os quais serão recebidos por meio de conta especifica da CONTRATANTE.

11.2 - As taxas de inscrição serão fixadas de acordo definição da proposta vencedora

Cargo	Valor da inscrição
Nível médio/ Fundamental	
Nível superior	

11.3 - O valor a ser pago à Contratada será variável e ocorrerá mediante o recebimento dos valores das inscrições, em conformidade com o item 5 até o limite de 600 (seiscentos) candidatos inscritos. Havendo mais inscritos, os valores excedentes ficarão com a municipalidade.

12 - TIPOS DE PROVAS

- 12.1 O concurso público para ingresso no quadro de cargos do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho BA, deverá ter duas fases: a) uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e b) uma prova de títulos de caráter classificatório.
- 12.2 A prova objetiva para os cargos de nível superior deverá conter dois grupos de disciplinas:
- a) disciplinas básicas que mensurem o conhecimento básico dos candidatos em áreas como português, raciocínio lógico e informática.
- b) disciplinas específicas que exijam o conhecimento técnico relacionado ao cargo.
- 12.3 A prova de títulos consistirá em análise documental comprobatória para o fim de aferir os títulos dos candidatos.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.







INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serra do Ramalho/BA, 12 de Março de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP



(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PROCESSO N°. 002/2024 DISPENSA N°. 002/2024 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP – BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

		M		Preço	Preço
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Unitário	Total
	Contratação de Empresa Especializada para				
	Prestação de Serviços de Organização, Elaboração				
	e Realização de Concurso Público de Provas para				
1	Provimento de Cargos Efetivos do Quadro				\
	Permanente do Instituto Municipal de Previdência				
	- IMUP de Serra do Ramalho/Ba, mais Cadastro de				
01	Reserva.	Unid.	600		

01	Reserva.					Unid.	600		
Valor	total global: R	3 (().				
	O DE VALIDA			A - Não	o inferi	or a 60 d	lias		
	DIÇÕES DE PA		O						
	O E LOCAL D								
ENTR	EGA/EXECU	ÇAO:			1011				
	STITUTO M								
-	sas inerentes a	-	ibutos, c	ontratação	o de pe	essoal e	outros, c	orrerão tota	almente po
	da Empresa con		6						
Aprese	entamos nossa	proposta cor							1 2024
				Local,		_ de			de 2024
			ccinotur	do Posa	<u>ကောင်္ဂလု</u>	ol CDE:			
		P	ASSIIIatui	a do Resp	onsave	EI CFT.			
	Obs.: Identifica	acão assinat	ura do re	nresentar	nte lega	al e carin	ibo do C	NPL se ho	iiver
	Obs Identifie	içao, assiriai	ura do re	presentar	ne legi	ii c cariii	100 G O C	111 3, 50 110	uvci.
		^					_		
Ç	(77) 3620-1631	imu imu	pserrado	ramalho	@gmai	il.com 🤅	₩ww	ı.lmupsr.co	om.br

🗣 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

MODELO

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO

					~~~~	_
(Nome	da Empresa)_			, inscrito		n°
	, p	or intermédio	de seu	representante	legal o(a)	Sr(a)
		, portac	dor(a) da	Carteira	de Identidade	n°
	e do C	CPF n°				
inciso VI de		n° 14.133/21, que				
					conto anos cin tra	Danio
_	_	re e não emprega i			44 646	
Ressalva: e	mprega menor, a	partir de quatorze	anos, na co	ndição de apren	diz (*)	
(Observaçã	io: em caso afirr	nativo, assinalar	a ressalva a	cima)		
ì		· ·		· ·		
		I 1 - D - 4			1- 2024	
		Local e Dat	ade		de 2024	
		Assinatura				
		Nome	e número da	a identidade do	declarante	
		Tronic	c manners a	racinitadae ao	acciarante	
INCTIT	TITO MILINIO	DAL DE DDEV	DÊNOIA I	F SERRA D	O DARIALUO	

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br





# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

#### MODELO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

ANEXO IV

# DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)			, CNPJ
N°		, sediada na	(endereço c <mark>or</mark>	<mark>mplet</mark> o), declara,	sob as penas da lei,
que até a pro	esente data	a inexistem fatos in	npeditivos para su <mark>a l</mark>	nabilitação no pi	rocesso de Dispensa
			unicipal de Previdêr		
		clarar ocorrências p			
_					
			Local e Data	de	de 2024
		Assina	tura		
		1	Nome e número da id	dentidade do dec	clarante

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br
Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

o	
Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho – BA	
REF. Dispensa nº	
A empresa, com sede	na
, n°, C.N.P.J.	n°
, <b>DECLARA</b> , sob as penas do artigo 299 do Código Penal,	que se
enquadra na situação de(microempresa ou empresa de p	equeno
porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenien	tes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br
Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

A N E X O VI MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° ___/2024 DISPENSA N° ___/2024

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP E A EMPRESA

CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _______, neste ato representado pelo senhor(a) ______, portador(a) do CPF nº _______, e RG nº ______, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 002/2024.** 

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Organização, Elaboração e Realização de Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Instituto Municipal de Previdência - IMUP de Serra do Ramalho/Ba, mais Cadastro de Reserva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na clausula terceira, pagáveis e

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br





# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

# 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme solicitação, emitida pelo Instituto Municipal de Previdência IMUP.
- **2.2.** Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Em visitas semanais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem o serviço Aplicado ao Setor Público.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.
- **2.4.** A Contratad<mark>a deverá responder</mark> por todos os ônus e obr<mark>igaç</mark>ões concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- **2.5**. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- **2.6.** A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

# DAS OB<mark>RIGAÇÕES DA CONTRATANTE</mark>

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação do Instituto Municipal de Previdência - IMUP;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;







# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento dos materiais/serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Instituto Municipal de Previdência IMUP, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Instituto Municipal de Previdência - IMUP;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo Instituto Municipal de Previdência IMUP.
- **3.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

#### 4. CLA<mark>USULA QUARTA</mark> - DA DOTAÇÃO

**4.1.** A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

UNIDADE	14.01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
ATIVIDADE	4.002	Gestão Das Ações Do Instituto De Previdência Social
ATIVIDADE	4.003	Gestão das Ações de política do Instituto de Previdência Social
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ELEMENTO	33.90.35	Serviços de Consultoria

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- **5.2.** A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço
- **5.3.** Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.
- **5.4.** Os preços apontados na cláusula segunda, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.







# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

**6.1.** Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência do presente contrato será de até 31.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

#### 8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

**8.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Titulo IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.
- 9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no ítem 2.2 deste contrato;
- b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **9.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
  - **9.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Administração, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços que constituem o objeto deste contrato, do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

#### 11. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

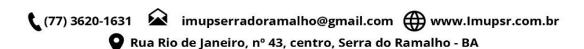
**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1° e § 2° e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/21.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Eleger-se-á o Foro da cidade deste município, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.







# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

	Serra do Ramalho – Bahia, de	de 2024
INSTITUTO	O MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP Darlei da Silva Gonçalves CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
Testemunha RG:	Testemunha RG:	
	JP-SI	R

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CEC2-78CF-3CB6-352A-2388 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEC2-78CF-3CB6-352A-2388



#### **Hash do Documento**

f60e018a03c67b9b1af14c52d1acc5339f3c6ba306a995211a366818dd99d87a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/03/2024 17:03 UTC-03:00